

Núcleo da Excelência Pública no Maranhão



Código de Conduta



2013

Código de Conduta do NEP-MA

NOSSO CREDO

Visão

Ser reconhecido como Centro de Produção de Conhecimento na Área da Gestão Pública baseado em Padrões Internacionais de Excelência até 2020.

Missão

Apoiar a construção de Organizações Públicas Excelentes, premiando e reconhecendo os melhores desempenhos, com foco no cidadão e por meio do voluntariado.

Valores

- Competência para agir
- Determinação para persistir
- Lealdade e confiança para construir em rede



Código de Conduta do NEP-MA

APRESENTAÇÃO

Prezado (a)!

Este é o Código de Conduta do Núcleo da Excelência Pública no Maranhão [NEP-MA], O conteúdo apresenta temas importantes sobre a conduta adotada pelos Consultores *ad hoc* quando, na atividade de voluntariado,, atuando como Coordenador(a), Examinador(a), Avaliador(a), Instrutor(a), Palestrante, Instrutor(a), Apoio Técnico ou Observador(a) da Melhoria Contínua.

Para melhor compreensão os capítulos foram organizados com base nos Valores do Núcleo: competência para agir, determinação para persistir, lealdade e confiança para construir em rede.

O Código de Conduta contém os princípios que fazem parte do trabalho diário voltado para a promoção da gestão excelente por meio do voluntariado e tem o intuito de acrescentar valor, apoiar o desenvolvimento e a capacitação dos voluntários, líderes e agentes públicos, para o gerenciamento competente, com crescimento contínuo e a constante busca pela excelência.

Este guia pode ser uma referência para além da ação voluntária, como valiosa ferramenta para fazer melhor o seu dia a dia.

Coordenação Executiva do NEP-MA

Contatos:

Endereço: Avenida dos Holandeses, Quadra 31, nº 32, Calhau

Referência: Em frente ao Supermercado Maciel

CEP: 65.071-380

Telefone: (98) 3231 7660

E-mail: melhoresdomaranhao@gmail.com

Código de Conduta do NEP-MA

Sobre este Código

O presente documento foi elaborado com base no código de ética do Programa Nacional da Gestão Pública e Desburocratização [Gespública], instituído pela Resolução nº 7, de 28 de fevereiro de 2007, do comitê gestor do Gespública, tendo como objetivo orientar a postura de todos(as) que participam e atuam em nome do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, Gespública, como voluntários avaliadores, examinadores, juízes, conselheiros, revisores, coordenadores e integrantes de núcleos e dos comitês, tutores, instrutores, multiplicadores, gerentes de sistemas, operadores de sistemas, palestrantes em eventos de mobilização, facilitadores das oficinas e eventos de capacitação, atendentes, estagiários, pesquisadores, pessoal de apoio e outros.

1 - Os Voluntários que participam das atividades do NEP-MA devem atuar pautados nos princípios constitucionais estabelecidos no caput do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 2008 e nas seguintes regras de conduta:

- Competência
- Determinação
- Lealdade
- Confiança
- Compromisso
- Honestidade
- Independência
- Imparcialidade
- Interesse público
- Responsabilidade
- Transparência

2 - São condutas esperadas do voluntário da rede estadual de gestão pública no Maranhão:

- a) Ser assíduo, pontual, leal e confiável.
- b) Manter uma apresentação pessoal simples e discreta, não apenas por uma questão de estética, mas, sobretudo de integridade e dignidade.
- c) Agir nos ditames da lei e de acordo com este Código de Conduta, observando as orientações e regras do programa Gespública.
- d) Seguir as regras da boa educação e da cordialidade, seja em relação às organizações atendidas e aos seus servidores ou empregados, seja em relação aos

demais membros das redes maranhense e nacional de gestão pública, contribuindo para a boa reputação e integridade do programa Gespública.

e) Preservar o sigilo não tornando públicas informações internas de organizações obtidas em decorrência de atuação em nome do Gespública, a não ser mediante autorização expressa do titular da entidade.

f) Manter elevado espírito público em todas as situações de atuação.

g) Denunciar as pressões recebidas, de qualquer natureza, destinadas à obtenção de privilégios no Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização.

h) Comunicar à coordenação executiva do Núcleo quaisquer irregularidades que vier a tomar conhecimento e que possam comprometer a lisura das ações desenvolvidas.

i) Cooperar para a preservação das regras estabelecidas neste Código e cooperar na elucidação de violação aos princípios nele estabelecidos.

3 - Vedações específicas, relativas ao Prêmio Maranhense Para a Excelência na Gestão Pública Melhores do Maranhão:

a) Manter sigilo sobre todo o processo de avaliação das organizações concorrentes ao prêmio, inclusive com relação à identidade e informações fornecidas.

b) Manter sigilo sobre a identidade da organização que está sendo avaliada, preservando o nome ou por qualquer outra característica que possa identificá-la, durante e após o processo de avaliação.

c) Não comunicar-se diretamente com as organizações avaliadas para solicitar documentação, informações ou esclarecimentos. Dirigir-se à coordenação executiva do Núcleo quando isto se fizer necessário.

d) Não discutir com terceiros e/ou revelar informações acerca das organizações que estejam concorrendo ao prêmio e de sua participação no processo, ainda que estes sejam Avaliadores e Juízes da Premiação e Reconhecimento. Excetua-se a discussão entre membros de banca quando em atividade de avaliação ou premiação.

e) Os documentos recebidos das organizações para serem utilizados durante o processo de avaliação e demais documentos produzidos pela banca de avaliadores não poderão ser copiados e serão entregues em envelope lacrado à Coordenação Executiva do NEP-MA após o encerramento do certame

4 - Condutas Vedadas

E vedado a todos os que participam como voluntários avaliadores, examinadores, juízes, conselheiros, revisores, coordenadores e integrantes de núcleos e dos comitês, tutores, instrutores, multiplicadores, gerentes de sistemas, operadores de sistemas, palestrantes em

eventos de mobilização, facilitadores das oficinas e eventos de capacitação, atendentes, estagiários, pesquisadores, pessoal de apoio e outros do Núcleo da Excelência Pública no Maranhão:

- a) Prestar serviços técnicos profissionais remunerados de consultoria ou similares para a implantação de tecnologias do Gespública.
- b) Utilizar informação obtida em decorrência da sua atuação no Gespública para vender produtos ou serviços de consultoria, ou qualquer outra forma de atuação que caracterize o uso indevido de informação privilegiada.
- c) Cobrar por serviços de consultoria ou aceitar honorários, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie para si ou para outrem, em decorrência da atuação como membro da Rede Maranhense de Gestão Pública.
- d) Fazer uso, na elaboração e execução de trabalhos ou na prestação de serviços, fora do âmbito do programa, de qualquer material oficial desenvolvido pelo Programa GesPública, no todo ou em parte, sem a devida referência da fonte.
- e) Vender produtos do Gespública (cursos, material impresso, softwares, metodologias, entre outros) ou utilizar o material distribuído pelo programa em eventos da consultoria ou prestação de serviços, fora do âmbito do Programa ou sem autorização do Núcleo; e
- f) Patrocinar interesses pessoais ou de terceiros utilizando a sua condição de membro da rede maranhense de gestão pública.

5. Da Infração Ética

Constitui-se infração ética o não atendimento aos preceitos estabelecidos no presente Código de Conduta e as penalidades serão fixadas pelo Comitê Gestor Estadual do programa Gespública, de forma autônoma.

A infração ética terá que ser comprovada de forma inequívoca em processo disciplinar realizado por comissão a ser designada pelo Presidente do Comitê Gestor Estadual do programa Gespública.

Nos estados onde não houver Comitê Gestor Estadual do programa Gespública as apurações e penalidades serão fixadas pela coordenação executiva do Núcleo Estadual do programa Gespública

Aos infratores das normas deste Código poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- 5.1. Advertência reservada, no caso de falta leve, cuja repercussão da conduta não tenha sido relevante para afetar a reputação do Núcleo e do Gespública.
- 5.2. Desligamento da Rede Maranhense de Gestão Pública no caso de falta grave que afete ou coloque em risco a reputação do Núcleo e do Gespública e/ou de

reincidência de advertência reservada.

6. Disposições Finais

Entenda e cumpra este Código onde quer que você esteja representando o Gespública e o Núcleo da Excelência Pública no Maranhão. Use o bom senso e evite impressão de comportamento inadequado. Se estiver em dúvida sobre algum tipo de conduta, pergunte a si mesmo:

- Isto é consistente com o Código?
- É ético?
- É legal?
- Refletirá bem para mim e para o Gespública/Núcleo?

Se a resposta for **não** para qualquer uma das perguntas acima não adote a conduta, pois o Código tenta abordar o máximo de situações a serem enfrentadas pelos voluntários da rede maranhense de gestão pública, mas não consegue abranger todas.

O presente Código somente poderá ser alterado pelo Comitê Gestor Estadual em reunião ordinária, com a aprovação da maioria simples, ou pela coordenação executiva do Núcleo Estadual do Gespública. Nos estados onde não houver Comitê Gestor Estadual do programa Gespública as alterações serão fixadas pela coordenação executiva do Núcleo Estadual do programa Gespública, ouvida a rede estadual de gestão pública.

Não se esqueça que uma conduta irrepreensível consiste em manter, cada um, sua dignidade, sem prejudicar a liberdade alheia.

São Luís (Ma), 15 de fevereiro de 2013



Rosa Graça Lima Barreto Domingues

*Coordenadora Executiva Estadual do Gespública
Núcleo da Excelência Pública no Estado do Maranhão*